



Estado do Rio Grande do Sul  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO 05/2022**

*Dispõe sobre o regime de concessão de diárias aos Servidores Públicos e aos Agentes Políticos do Legislativo Municipal de Nova Araçá e dá outras Providências.*

**Art. 1º** . Os servidores públicos do Poder Legislativo e os Agentes Políticos, que se deslocarem da sede do município, por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional de interesse da entidade, farão jus à percepção de diária de viagem para pagamento.

§1º O pedido de diária deve informar o motivo, a localidade, a data e o tempo de afastamento.

§ 2º Quando o afastamento se prolongar por tempo superior do previsto, o Vereador deverá solicitar a complementação de diárias no prazo de três dias após o retorno ao Município, sob pena de perder o direito a estes valores.

§ 3º O deferimento da complementação seguirá a mesma tramitação da solicitação a que se refere o caput.

§ 4º A autorização a que se refere o caput deste artigo é dispensada para o Presidente, que deverá, na primeira sessão ordinária, após o retorno da viagem, comunicar o afastamento e fazer registrar em ata os motivos que a determinaram.

§ 5º Compreendem a locomoção urbana as despesas realizadas com táxi, ônibus, lotação e outros similares realizadas no local de origem ou de destino, que não compreendam o itinerário intermunicipal, interestadual e/ou internacional.

§ 6º As despesas com transporte intermunicipal, interestadual e/ou internacional não estão abarcadas pelo valor das diárias e serão custeadas, separadamente, se o deslocamento não for realizado com veículo oficial do Município.

**Art. 2º** As diárias serão pagas de acordo com os seguintes valores e classificações:

*Ana*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Estado do Rio Grande do Sul  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ**

- I – Viagem para a Capital do Estado, sem pernoite.....R\$ 118,38
- II- Viagem para a Capital do Estado, com pernoite.....R\$ 295,95
- III- Viagem para as demais cidades do interior sem pernoite.....R\$ 88,80
- IV –Viagem para as demais cidades do interior com, pernoite....R\$ 222,52
- V- Vigem para fora do Estado, sem pernoite..... R\$ 355,13
- VI- Viagem para fora do Estado com pernoite.....R\$ 887,84
- VII- Viagem para cidades com distância de até 60km de Nova Araçá serão resarcidas despesas de alimentação, mediante comprovação.

§ 2º O valor das diárias será reajustado mediante a edição de Resolução específica.

Art. 3º Poderão ser pagas aos Vereadores diária integral ou meia diária, considerando-se como:

I – Diária integral: em deslocamento com necessidade de pernoite, devendo o beneficiário comprovar a despesa realizada com a respectiva hospedagem; e

II – Meia diária: em deslocamento sem pernoite, mas com necessidade de, pelo menos, 1 refeição, devidamente comprovadas por documento fiscal.

Art. 4º O transporte será providenciado pelo setor administrativo, mediante a aquisição de passagens.

Parágrafo único. Caso o Vereador ou servidor excepcionalmente, tenha adquirido a passagem, será ressarcido mediante a apresentação do respectivo comprovante de compra, quando da prestação de contas.

Art. 5º A prestação de contas das diárias será apresentada por cada beneficiário ao Presidente da Câmara, no prazo máximo de sete dias, contados da data do término da viagem, sob pena de ser obrigado a restituir ao erário os valores correspondentes.

§ 1º Compõe o processo de prestação de contas os seguintes documentos:

I – Formulário, conforme modelo em anexo, devidamente preenchido e assinado pelo beneficiário das diárias, onde constará relatório de atividades;

*Handwritten signatures in blue ink.*



Estado do Rio Grande do Sul  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ**

II – Documentos fiscais, contendo o nome do beneficiário, referentes aos gastos com alimentação, no caso de percepção de meia diária, ou referentes aos gastos com a hospedagem decorrente do pernoite, quando da percepção de diária integral;

III – Segunda via da passagem quando do deslocamento por via rodoviária;

IV – Cartões de embarque originais, no caso de deslocamento por via aérea;

V – Comprovante de depósito na conta corrente bancária indicada pela Secretaria da Fazenda, no caso de devolução de valores.

§ 2º Caso o beneficiário de diária integral não comprove as despesas com hospedagem, fará jus à percepção de apenas meia diária, impondo-se a devolução dos valores pagos a maior.

§ 3º A prestação de contas será encaminhada pelo Presidente da Câmara a tesouraria.

Art. 6º As diárias serão restituídas ao erário, no prazo de trinta dias contados da data do término da viagem, nas seguintes hipóteses:

I – Não apresentação da prestação de contas no prazo definido no art. 5º desta Resolução;

II – Não realização do deslocamento;

III – Retorno antecipado, com devolução proporcional do valor percebido;

IV – Outras hipóteses que não justifiquem o pagamento da diária, a serem avaliadas pela chefia imediata.

§ 1º Na hipótese de não realização do deslocamento, as diárias deverão ser restituídas ao erário no prazo de trinta dias contados da data de seu recebimento.

§ 2º Não havendo a restituição das diárias recebidas nos prazos acima mencionados ou sendo a prestação de contas rejeitada, caberá ao Presidente da Câmara apurar o ocorrido e tomar às devidas providências.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2022.

*Ara*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Estado do Rio Grande do Sul  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ**

*Gildo Capellari*  
**Gildo Capellari**  
Presidente do Legislativo

*Elmer José Baggio*  
**Elmer José Baggio**  
Vice Presidente

*Ana P. Marin*  
**Ana Paula Marin**  
Vereadora

*Alcides Amâncio*

*Marcos*

*[Signature]*  
**CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ**

() Aprovado ( ) Rejeitado por \_\_\_\_\_  
Com 7 Votos Vencidos / \_\_\_\_\_ Abstenções  
Sessão () Ordinária ( ) Extraordinária  
Data 09/08/2022 ATANº 126

*[Signature]*  
PRESIDENTE

*[Signature]*



Estado do Rio Grande do Sul  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ**

**ANEXO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

<b>Beneficiário:</b>	CPF:
	Matrícula:
Declaro que utilizei os recursos referentes a [...] diárias percebidas, no valor de R\$ _____, ____ ( _____ ), para cobertura de despesas de viagem no período de: ____/____/____ a ____/____/____, com o objetivo de: _____	
_____	
_____	
na cidade de: _____ UF/País: _____.	
ASSINATURA: _____	
DATA: _____	

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_

<b>Visto da Presidência:</b>	<b>Data:</b>